
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2012

“Cria a Comenda do Teatro Paraense Nazareno Tourinho e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Comenda do Teatro Paraense “Nazareno Tourinho”, título honorífico, destinada a galardoar as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras que no campo de suas atividades tenham se distinguido de forma notável, relevante e contribuído para o engrandecimento da arte do teatro em suas mais diversas manifestações no Estado do Pará e no Brasil.

Art. 2º A Comenda, impressa em papel especial, conterá o brasão símbolo do Estado do Pará, com o espaço interior reservado para a impressão do nome da pessoa galardoada. Abaixo do brasão do Estado do Pará, haverá os seguintes dizeres: “COMENDA DO TEATRO PARAENSE NAZARENO TOURINHO”, seguido do nome do homenageado e no rodapé conterá: “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”.

Art. 3º. Os atos de concessão da “Comenda do Teatro Paraense Nazareno Tourinho” serão administrados pela Comissão de Educação, Cultura e Saúde, a qual receberá as propostas de nomes por cada liderança partidária, nos termos do art. 89 do Regimento Interno da ALEPA, para serem analisadas e indicadas à Mesa Diretora do Poder Legislativo Estadual, para a concessão da supramencionada Comenda naquele exercício.

§ 1º. A proposição do nome por cada liderança partidária deverá obrigatoriamente vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá propor a concessão da “Comenda Nazareno Tourinho”, mediante sugestão à ALEPA, com a devida justificativa, devendo seguir os mesmos trâmites das outras indicações nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. A outorga da Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, anualmente, na semana do dia 06 de dezembro, após as indicações das lideranças partidárias, contendo dados completos da pessoa a ser agraciada, com a indicação dos serviços prestados às artes cênicas no Estado do Pará.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da ALEPA, conforme entendimentos com a Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

Deputado MANOEL PIONEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Deputada SIMONE MORGADO
1ª Secretária

Deputado ELIEL FAUSTINO
2º Secretário

DOAL Nº 1.750, de 22 a 29/06/2012.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.